



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Lei nº 1.404/2023, de 15/02/2023

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE

Aprovado em

14 / 02 / 2023

A favor 10

Contra 00

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com as imposições do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, submete à deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores ativos municipais, especificamente no âmbito do Poder Legislativo, fica fixado em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto financeiro-orçamentário previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Riacho das Almas, 07 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIACHO DAS ALMAS - PE

*Nestor de Lira Moura*

NESTOR DE LIRA MOURA  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2023**

➤ **MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 001/2023, de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, que fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências correlatas.

➤ **RELATÓRIO:**


Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta as normas supracitadas, bem como que respeita de forma veemente a Lei Orgânica deste Município.

**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador Enuf, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 14 de fevereiro de 2023.

  
JOSÉ WELDER FERREIRA  
PRESIDENTE

  
EMANOEL JOSÉ MIRANDA  
RELATOR

  
ABENILDO SEVERINO DA SILVA  
MEMBRO



